



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 74, I)

1 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EXCLUSIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS, MARCA: OPUSPAC, MODELO: OPUS 30E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DENOMINADO SAT COM COBERTURA TOTAL, PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	58228	Cód.GMS: 201.51678 Cód. CATMAT: 20869 Unid. Padrão: UNIDADE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTO UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS OPUSPAC 30E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. · Manutenção preventiva a cada 500.000 ciclos ou anualmente, o que ocorrer primeiro. · Até 2 visitas extras por ano para manutenção corretiva/treinamento. · Cobertura total de peças, exceto peças da impressora Markem Imaje.	12	2.436,00	29.232,00

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 Manutenção Corretiva: contemplam os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todas as panes, falhas, desvios, defeitos, eventos atípicos existentes e quaisquer outros fatores que impeçam o normal funcionamento do equipamento por meio do diagnóstico do problema apresentado, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes funcionais, ajustes e procedimentos necessários a fim de garantir o retorno do funcionamento dentro dos padrões normais, conferindo eficiência, qualidade, confiabilidade e segurança nos processos de trabalho;

1.2.2.2 Manutenção Preventiva: contempla os serviços efetuados para manter o equipamento funcionando em condições normais, tendo como objetivo, diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo a manutenção do bom estado de conservação, substituição de peças, acessórios, componentes, estruturas e partes integrantes que comprometem o bom funcionamento do equipamento, higienização, regulagem, ajustes, entre outros procedimentos necessários para manter o equipamento em funcionamento com eficácia, qualidade, confiabilidade e segurança, de forma a minimizar a incidência de falhas e mau funcionamento;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s);

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva;

1.4.4 Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPIs;

1.4.5 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas** a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato;

1.4.6 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados;

1.4.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares;

1.4.8 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados;

1.4.9 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado;

1.4.10 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

1.4.11 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital;

1.4.12 A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL);

1.4.13 Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a Contratada fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à Contratante após os procedimentos;

1.4.14 Para manutenção corretiva emergencial, caberá à Contratada manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com conformação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

1.4.15 A Contratada deverá apresentar ao final de cada serviço executado, a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), contendo a descrição completa dos serviços realizados, acompanhada(s) da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo profissional responsável técnico, abrangendo o período contratual de 12 (doze) meses.

1.4.16 A Contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Contratação emitidas dentro da vigência contratual, ainda que a entrega dos serviços esteja prevista para data posterior ao vencimento do instrumento contratual.

1.4.17 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços executados, contados da aceitação definitiva dos serviços pela fiscalização técnica.

1.4.18 Todos os serviços finalizados deverão ser testados e validados pela Contratada, às suas expensas e sob responsabilidade técnica, na presença da fiscalização designada pela Contratante, sendo a aceitação final condicionada à verificação do cumprimento das rotinas e especificações técnicas pertinentes à manutenção preventiva e, no caso de manutenção corretiva, à efetiva restauração do pleno funcionamento do equipamento. A comprovação se dará mediante certificados de execução e checklist técnico de aferição, a serem conferidos pelos fiscais designados da Contratante.

1.4.19 Nenhum pagamento será efetuado sem a devida apresentação dos documentos exigidos, inclusive relatório técnico, ART e checklist de conformidade, bem como enquanto subsistirem irregularidades verificadas na Nota Fiscal ou na execução contratual, a critério da fiscalização técnica.

1.4.20 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, contados da aceitação definitiva dos serviços pela fiscalização técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Trata de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais para a máquina unitarizadora, modelo OPUS 30E/X, marca OPUSPAC, patrimônio n.24701 localizada na Divisão de Farmácia - Setor de Fracionamento do Hospital Universitário do Norte do Paraná. Esta máquina promove a personalização das doses, redução de erros de medicação, maior eficiência e economia de tempo, redução de desperdício, melhoria da segurança do paciente, processo mais rápido para unitarizar os medicamentos sólidos orais; visto que é necessário fracionarmos 60.000 unidades por mês, para podermos atender a demanda do nosso hospital. Ocorre que houve aumento do número de leitos que incrementou significativamente o número de unidades de comprimidos e ampolas de medicamentos a serem fracionados e a máquina unitarizadora é a única disponível para realizar este processo. Além disso, faz aproximadamente dois anos que não é realizada a manutenção preventiva com a finalidade de manter o bom funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços de fracionamento e unitarização dos medicamentos; prolongando a vida útil do equipamento, evitando falhas ou quebras no processo. Até no dia 07/04/2025 o equipamento estava funcionando, ainda que estivesse desgastado, com freqüentes problema de ajustes, ineficiência no corte, lentidão no processo de trabalho, apresentando ruídos e aquecimento excessivo. Foi necessário desligá-la para que ocorresse um resfriamento e religá-la. A partir do dia sete de abril de 2025 está sem funcionar por travamento do equipamento. Pelos motivos citados, a unitarização dos medicamentos via oral na forma de comprimidos, cápsulas e drágeas de forma manual, em escala de rodízio com os colaboradores da divisão, está sendo feita por meio de sacos plásticos, etiquetas, seladora manual e tesouras para não interromper o fornecimento destes medicamentos aos pacientes, descumprindo totalmente as normas legais vigentes de boas práticas de fracionamento, unitarização, dispensação, rastreabilidade e controle de todos os medicamentos em geral, psicotrópicos e de alta vigilância. Além disso, o equipamento é de alto custo e único no setor. Conforme parecer do serviço de engenharia clínica contratado no hospital em avaliação e testes de danos existentes foi constatada a necessidade de troca de peças e acessórios conforme orçamento solicitado para a autorizada e anexado neste documento. Este equipamento foi adquirido em 2016 e teve as manutenções preventivas anuais realizadas até o mês de agosto de 2023. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços, possibilitando a realização de procedimento seguro e com qualidade. O equipamento citado é importante para a Divisão de Farmácia e para os profissionais que atuam no setor de fracionamento a fim de que possam desenvolver suas atividades conforme rotina e planejamento com o objetivo de abastecer as farmácias satélites com os medicamentos unitarizados necessários e a dispensação destes aos pacientes conforme prescrição médica. Sem as manutenções preventivas e corretivas do equipamento poderá haver a necessidade de adquirirmos uma ou duas máquinas novas com alto investimento inicial, morosidade e complexidade operacional na elaboração de um processo licitatório; maior tempo de espera aguardando a aquisição de uma máquina nova e conseqüentemente maior risco de erros de identificação dos medicamentos ao fracionar de forma manual e também pelo volume de unidades necessárias para atender as prescrições dos pacientes internados ou ambulatoriais em nosso hospital. É importante pesar as vantagens e desvantagens do uso de uma unitarizadora instalada e funcionando adequadamente no hospital, levando em consideração os recursos disponíveis, as necessidades dos pacientes e as políticas institucionais. A supervisão e o monitoramento contínuo dos equipamentos são essenciais para garantir a eficácia e a segurança na dispensação e fracionamentos corretos dos medicamentos bem como a segurança na assistência farmacêutica prestada aos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Outros: Após realização de levantamento de mercado, a solução viável para o atendimento da necessidade é o contrato da empresa OPUSPAC, Ind. e Com. de Máquinas Ltda, proposta de número dois(2) que apresenta serviço de manutenção total com troca de peças, como já descrito neste documento e por inexigibilidade de licitação por se tratar de fornecedor exclusivo.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 24.379.199-5 (Fls. 26 a 46).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do caput do artigo 74, da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

§ 1º Para fins dos disposto do inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A Contratada executará o serviço no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 informar aos fiscais do Contrato, previamente, as datas de execução dos serviços e dados de identificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da Contratante, (nomes e documentos de identificação (RG), por e-mail e/ou WhatsApp), observadas todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor;

10.1.19 manter número de telefone, celular, aplicativo de mensagens WhatsApp e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, todas as

vezes que solicitado pela CONTRATANTE salvo na hipótese de dificuldades, devidamente justificadas e comprovadas;

10.1.20 O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado técnico, que deverá gerar um número de protocolo e o atendimento in loco, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. A rápida resposta da assistência técnica é imprescindível para o funcionamento do equipamento, que impacta diretamente na disponibilidade de medicamentos fracionados para atender as prescrições dos pacientes internados e ambulatoriais;

10.1.21 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela Contratante, serão solicitados tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, pois se trata da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades do equipamento, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica; devendo ser preferencialmente realizados de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas;

10.1.22 executar as manutenções preventivas semestralmente na Fracionadora/Unitarizadora de medicamentos marca OPUSPAC 30E/30X, mediante cronograma a ser estabelecido pela Contratada, com anuência da Contratante, devendo os serviços serem executados no local onde está instalado o equipamento, quando minimamente serão executadas as seguintes verificações:

- 1 - 1 076.165 - Eixo de selagem, cod. BR aprox. 477779. GMS: 2308.92181;
- 2 - 073.101- Mancal, cod. BR aprox. 475650. GMS: 230842470;
- 3 - 075.639 - Rolamento LME 16GUU, cod. BR aprox. 606466. GMS: 3101.75854;
- 4 - 075.640 - Batedor da selagem com oring (37-V1.0-SEL05 L), Cód. BR aprox. 613205 GMS: 730375126;
- 5 - 075.641 - Manipulo EKK.18 B-M4X10-C1, cod. BR aprox.254066 GMS: 580333164;
- 6 - 076.170 - Conjunto Montado Mordente Quente, cód. BR aprox. 610507, GMS: 640236949;
- 7 - 074.465 - Faca de corte, GMS: 320187343;
- 8 - 076.171 - Complemento Proteção da Selagem, cód.Br aprox. 610186, GMS: 700560374;
- 9 - 076.172 - Conjunto de Rolo de Borracha (dois canais), cód.Br aprox. 609897, GMS: 65258431;
- 10 - 076.173- Comporta Alimentador AB, cód. Br aprox. 612212, GMS: 580220308;
- 11 - 076.174 - Comporta mesa de disco, cód. Br aprox.606470, GMS: 590282135;
- 12 - 076.175 - Kit preventivo contendo filtro para compressor A, mola torção, mola compressão da faca, mola de selagem, chapa direcionadora filme LE, chapa direcionadora LD, lenço de limpeza, silicone perfil, cód. Br aprox. 482812, GMS: 660278470;
- 13 - 076.165 - Serviço de manutenção corretiva com laudos dos serviços executados, cod. BR aprox. 20869, GMS: 020151678;
- 14 - 073.101- Mão de obra da revisão e Ajustes, lubrificações, atualizações para mão de obra da revisão e ajustes, lubrificações e atualizações, cód. Br aprox. 20869, GMS:032247705;

- 15 - Rele de estado sólido monofásico dielétrica de 4000ac – Autonics;
- 16 - 54561- Anel oring 26 X 3 nitrilica preto;
- 17 - 54556 - Brucutu 1 – Jato;
- 18 - 54558 - Chapa direcionadora filme LD;
- 19 - 54557 - Chapa direcionadora filme LE;
- 20 - 55400 - Chicote fêmea 08 vias BCM-9908.3002;
- 21 - 55402 - Conjunto mordente quente;
- 22 - 55401 - Elastomero (acoplamentos);
- 23 - 55403 - Estabilizador line 2000V Mono 220V 6T;
- 24 - 54563 - Faca de corte;
- 25 - 54552 - Filtro para compressora;
- 26 - 54569 - Kit VI preventiva;
- 27 - 54554 - Mola de compressão da faca;
- 28 - 54560 - Mola de compressão rolos e segurança;
- 29 - 54555 - Mola de selagem;
- 30 - 54553 - Mola torção;
- 31 - 54566 - Resistência cartucho 7 X 225;
- 32 - 54551 - Rolamento 10 X 22 X 6;
- 33 - 54564 - Selagem horizontal traseira;
- 34 - 54565 - Separador de selagem horizontal;
- 35 - 54559 - Silicone perfil 10 X 20 45 0,16M;
- 36 - 54568 - Silicone perfil 4 X 20 45;
- 37 - 54562 - Sistema de ventilação TF 22002 - IP 54 - 230V - 60 HZ;
- 38 - 54567 - Termopar 5 X 50 mm;
- 39 - Verificar o acúmulo de detritos;
- 40 - Verificar ruídos e vibração nas estruturas do equipamento em funcionamento;
- 41 - Verificar o isolamento térmico da estrutura do equipamento;
- 42 - Verificar o funcionamento do motor elétrico do equipamento;

43 - Verificar o funcionamento dos termostatos de controle de temperatura;

44 - Verificar o funcionamento do sinal de alarme para os casos descritos no manual;

10.1.23 Caso seja constada a necessidade de substituição de peças, deverão ser observados os procedimentos abaixo:

10.1.23.1 informar o defeito com os respectivos registros fotográficos e suas possíveis causas; quantidades e os modelos necessários; códigos e números de série (se houver), por meio de Relatório Técnico detalhado, assinado por seu responsável técnico;

10.1.23.2 As peças a serem fornecidas devem ser novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos, com prazo de garantia mínimo de 1 ano, independente da vigência deste contrato, vedada a utilização de itens reconicionados;

10.1.23.3 Excepcionalmente, caso não seja possível encontrar peças novas (em razão da idade do equipamento), estas poderão ser substituídas por peças remanufaturadas em perfeito funcionamento, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando as suas características básicas;

10.1.23.4 As peças serão adquiridas a preços praticados no mercado, comprovados mediante apresentação de relatório com 'tabela comparativa de preços' e de documentos instrutórios, assinado pelo responsável técnico da contratada, resultante de no mínimo, 3 (três) orçamentos ou notas fiscais de venda/aquisição de peças iguais ou com tecnologia semelhante (salvo quando houver menor número de fornecedores no mercado), para avaliação pelo fiscal do contrato.

10.1.25 apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove execução de serviços por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, demonstrando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade de manutenção do equipamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, em seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL
2303157 - WAGNER BATISTA MIGUEL / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
2003881 - TANIMARIA DA SILVA LIRA BALLANI / (HU-DE-DAT) DIVISÃO DE ATENDIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

I - DAS PARTES:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, com sede na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), - CEP: 86.038-350, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente, Enfª. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 539.XXX.199-04, portador do RG nº 006.802.XXX-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADO(A):, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 10.780.790/0001-29, com sede no(a) Rua Humberto Pela, nº 68 – Bairro Leitão - CEP: 13.290-000 em Louveira/SP, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº 00.XXX.000-00, e-mail: telefone (19) 9.9178-4375.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2025, e-protocolo nº 24.379.199-5 do processo de compra direta que originou o presente instrumento, pelos seus anexos, pela proposta vencedora e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EXCLUSIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS, MARCA: OPUSPAC, MODELO: OPUS 30E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DENOMINADO SAT COM COBERTURA TOTAL. PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSTÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Cód. SICOR	Cód. GMS	Cód. CATMAT/SERV	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	58228	0201.51678	20869	58228 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTO UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS OPUSPAC 30E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. · Manutenção preventiva a cada 500.000 ciclos ou anualmente, o que ocorrer primeiro. · Até 2 visitas extras por ano para manutenção corretiva/treinamento. · Cobertura total de peças, exceto peças da impressora Markem Imaje. UNIDADE	12		

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2025, objeto do processo administrativo nº 24.379.199-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado, conforme ato de autorização nas fls. deste protocolo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:

3.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

3.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

3.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

3.4 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPIs.

3.5 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas** a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato;

3.6 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados;

3.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

3.8 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

3.9 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

3.10 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

3.12 A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

3.13 Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a Contratada fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à Contratante após os procedimentos.

3.14 Para manutenção corretiva emergencial caberá à Contratada manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com conformação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

3.15 A Contratada deverá apresentar ao final de cada serviço executado, a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), contendo a descrição completa dos serviços realizados, acompanhada(s) da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo profissional responsável técnico, abrangendo o período contratual de 12 (doze) meses.

3.16 A Contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Contratação emitidas dentro da vigência contratual, ainda que a entrega dos serviços esteja prevista para data posterior ao vencimento do instrumento contratual.

3.17 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços executados, contados da aceitação definitiva dos serviços pela fiscalização técnica.

3.18 Todos os serviços finalizados deverão ser testados e validados pela Contratada, às suas expensas e sob responsabilidade técnica, na presença da fiscalização designada pela Contratante, sendo a aceitação final condicionada à verificação do cumprimento das rotinas e especificações técnicas pertinentes à manutenção preventiva e, no caso de manutenção corretiva, à efetiva restauração do pleno funcionamento do equipamento. A comprovação se dará mediante certificados de execução e checklist técnico de aferição, a serem conferidos pelos fiscais designados da Contratante.

3.19 Nenhum pagamento será efetuado sem a devida apresentação dos documentos exigidos, inclusive relatório técnico, ART e checklist de conformidade, bem como enquanto subsistirem irregularidades verificadas na Nota Fiscal ou na execução contratual, a critério da fiscalização técnica.

3.20 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, contados da aceitação definitiva dos serviços pela fiscalização técnica.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – índice oficial do Estado do Paraná.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

7.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná;

Fonte de Recursos: 500 – Tesouro, 501 – Próprio, 899 - Próprio, 700 – Federal;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 – Tesouro, 501 – Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogável por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 informar aos fiscais do Contrato, previamente, as datas de execução dos serviços e dados de identificação dos empregados que executarão os serviços nas dependências da Contratante, (nomes e documentos de identificação (RG), por e-mail e/ou WhatsApp), observadas todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor;

10.1.19 manter número de telefone, celular, aplicativo de mensagens WhatsApp e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, todas as vezes que solicitado pela CONTRATANTE salvo na hipótese de dificuldades, devidamente justificadas e comprovadas;

10.1.20 O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado técnico, que deverá gerar um número de protocolo e o atendimento in loco, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação. A rápida resposta da assistência técnica é imprescindível para o funcionamento do equipamento, que impacta diretamente na disponibilidade de medicamentos fracionados para atender as prescrições dos pacientes internados e ambulatoriais;

10.1.21 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela Contratante, serão solicitados tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, pois se trata da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades do equipamento, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica; devendo ser preferencialmente realizados de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas;

10.1.22 executar as manutenções preventivas semestralmente na Fracionadora/Unitarizadora de medicamentos marca OPUSPAC 30E/30X, mediante cronograma a ser estabelecido pela Contratada, com anuência da Contratante, devendo os serviços serem executados no local onde está instalado o equipamento, quando minimamente serão executadas as seguintes verificações:

1 - 1 076.165 - Eixo de selagem, cod. BR aprox. 477779. GMS: 2308.92181;

2 - 073.101- Mancal, cod. BR aprox. 475650. GMS: 230842470;

3 - 075.639 - Rolamento LME 16GUU, cod. BR aprox. 606466. GMS: 3101.75854;

4 - 075.640 - Batedor da selagem com oring (37-V1.0-SEL05 L), Cód. BR aprox. 613205 GMS: 730375126;

5 - 075.641 - Manipulo EKK.18 B-M4X10-C1, cod. BR aprox.254066 GMS: 580333164;

- 6 - 076.170 - Conjunto Montado Mordente Quente, cód. BR aprox. 610507, GMS: 640236949;
- 7 - 074.465 - Faca de corte, GMS: 320187343;
- 8 - 076.171 - Complemento Proteção da Selagem, cód.Br aprox. 610186, GMS: 700560374;
- 9 - 076.172 - Conjunto de Rolo de Borracha (dois canais), cód.Br aprox. 609897, GMS: 65258431;
- 10 - 076.173- Comporta Alimentador AB, cód. Br aprox. 612212, GMS: 580220308;
- 11 - 076.174 - Comporta mesa de disco, cód. Br aprox.606470, GMS: 590282135;
- 12 - 076.175 - Kit preventivo contendo filtro para compressor A, mola torção, mola compressão da faca, mola de selagem, chapa direcionadora filme LE, chapa direcionadora LD, lenço de limpeza, silicone perfil, cód. Br aprox. 482812, GMS: 660278470;
- 13 - 076.165 - Serviço de manutenção corretiva com laudos dos serviços executados, cod. BR aprox. 20869, GMS: 020151678;
- 14 - 073.101- Mão de obra da revisão e Ajustes, lubrificações, atualizações para mão de obra da revisão e ajustes, lubrificações e atualizações, cód. Br aprox. 20869, GMS:032247705;
- 15 - Rele de estado sólido monofásico dielétrica de 4000ac – Autonics;
- 16 - 54561- Anel oring 26 X 3 nitrilica preto;
- 17 - 54556 - Brucutu 1 – Jato;
- 18 - 54558 - Chapa direcionadora filme LD;
- 19 - 54557 - Chapa direcionadora filme LE;
- 20 - 55400 - Chicote fêmea 08 vias BCM-9908.3002;
- 21 - 55402 - Conjunto mordente quente;
- 22 - 55401 - Elastomero (acoplamentos);
- 23 - 55403 - Estabilizador line 2000V Mono 220V 6T;
- 24 - 54563 - Faca de corte;
- 25 - 54552 - Filtro para compressora;
- 26 - 54569 - Kit VI preventiva;
- 27 - 54554 - Mola de compressão da faca;
- 28 - 54560 - Mola de compressão rolos e segurança;
- 29 - 54555 - Mola de selagem;
- 30 - 54553 - Mola torção;
- 31 - 54566 - Resistência cartucho 7 X 225;
- 32 - 54551 - Rolamento 10 X 22 X 6;
- 33 - 54564 - Selagem horizontal traseira;
- 34 - 54565 - Separador de selagem horizontal;

- 35 - 54559 - Silicone perfil 10 X 20 45 0,16M;
- 36 - 54568 - Silicone perfil 4 X 20 45;
- 37 - 54562 - Sistema de ventilação TF 22002 - IP 54 - 230V - 60 HZ;
- 38 - 54567 - Termopar 5 X 50 mm;
- 39 - Verificar o acúmulo de detritos;
- 40 - Verificar ruídos e vibração nas estruturas do equipamento em funcionamento;
- 41 - Verificar o isolamento térmico da estrutura do equipamento;
- 42 - Verificar o funcionamento do motor elétrico do equipamento;
- 43 - Verificar o funcionamento dos termostatos de controle de temperatura;
- 44 - Verificar o funcionamento do sinal de alarme para os casos descritos no manual;

10.1.23 Caso seja constada a necessidade de substituição de peças, deverão ser observados os procedimentos abaixo:

10.1.23.1 informar o defeito com os respectivos registros fotográficos e suas possíveis causas; quantidades e os modelos necessários; códigos e números de série (se houver), por meio de Relatório Técnico detalhado, assinado por seu responsável técnico;

10.1.23.2 As peças a serem fornecidas devem ser novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos, com prazo de garantia mínimo de 1 ano, independente da vigência deste contrato, vedada a utilização de itens reconicionados;

10.1.23.3 Excepcionalmente, caso não seja possível encontrar peças novas (em razão da idade do equipamento), estas poderão ser substituídas por peças remanufaturadas em perfeito funcionamento, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando as suas características básicas;

10.1.23.4 As peças serão adquiridas a preços praticados no mercado, comprovados mediante apresentação de relatório com 'tabela comparativa de preços' e de documentos instrutórios, assinado pelo responsável técnico da contratada, resultante de no mínimo, 3 (três) orçamentos ou notas fiscais de venda/aquisição de peças iguais ou com tecnologia semelhante (salvo quando houver menor número de fornecedores no mercado), para avaliação pelo fiscal do contrato.

10.1.25 apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove execução de serviços por período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, demonstrando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade de manutenção do equipamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, em seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, em seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de Dispensa de Licitação que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante a Inexigibilidade de Licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, data da assinatura eletrônica da contratante.

(assinado eletronicamente)
Enfª. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA